



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2021

Dispõe sobre a remuneração de professores nas atividades que especifica e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar por meio desta Instrução Normativa, a forma de remuneração de professores, que realizam atividades avaliativas para aproveitamento de estudos provas de suficiência e orientações de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Art. 2º Pela realização de atividade avaliativa para exame da equivalência de estudos, para efeito de aproveitamento, nos termos da Resolução CONSUNI nº 26/2021, de 17/11/2021, o professor será remunerado em 1 (uma) hora aula, de acordo com sua titulação, a cada 2 (dois) alunos avaliados.

Art. 3º Pela elaboração e aplicação de prova de suficiência, o professor será remunerado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do encargo de expediente cobrado por aluno.

Parágrafo único. Quando a elaboração e aplicação da prova de suficiência for realizada por professores distintos, cada professor será remunerado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do encargo de expediente cobrado por aluno.

Art. 4º Pela orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, o professor será remunerado com o valor correspondente a 1 (uma) hora aula, conforme sua titulação, a cada 2 (dois) alunos orientandos, limitado a 02 (duas) horas aula por trabalho orientado.

Art. 5º Outras remunerações poderão ser autorizadas por esta Pró-Reitoria de acordo com as normas institucionais para atender demandas decorrentes do ensino, da pesquisa ou da extensão universitárias.

Art. 6º Para fins de operacionalização do pagamento aos professores que realizarem as atividades previstas nesta Instrução Normativa, fica estabelecido que as informações relativas ao período de 21 do mês anterior até o dia 20 do mês corrente,



UNIFEFE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

serão enviadas pela Pró-Reitoria de Graduação ao Setor de Recursos Humanos até o dia 25 do mês corrente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 29 de novembro de 2021.

Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração